



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CONTRATO N.º 3494/2022.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E O SR. DANIEL MARGONATO E A SRA. CREUSA MARGONATO, DESTINADO À INSTALAÇÃO E USO COM FINS NÃO RESIDENCIAIS PARA GARAGEM DE VANS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação (conforme Decreto Municipal N.º 14.053/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outra parte, o **Sr. DANIEL MARGONATO**, portador do CPF N.º 685.774.358-49 e do RG N.º 7580595 SSP/SP e a **Sra. CREUSA MARGONATO**, portadora do CPF N.º 413.787.256-20 e do RG N.º 12.984.420-2, residentes e domiciliados à Avenida João de Camargo, Bairro Centro, N.º 311-A, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP 37540-000, doravante denominados **CONTRATADOS**, têm entre si como justo e contratado a presente, a **LOCAÇÃO DO TERRENO SITUADO À AVENIDA JOÃO DE CAMARGO, N.º 311, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE SR. DANIEL MARGONATO E SRA. CREUSA MARGONATO, DESTINADO À INSTALAÇÃO E USO COM FINS NÃO RESIDENCIAIS PARA GARAGEM DE VANS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N.º 102/2022, na modalidade Dispensa N.º 029/2022, em conformidade com o Art. 24, Inciso X, da Lei Federal N.º 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O(s) Contratado(s) se obriga(m), a **LOCAÇÃO DO TERRENO SITUADO À AVENIDA JOÃO DE CAMARGO, N.º 311, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE SR. DANIEL MARGONATO E SRA. CREUSA MARGONATO, DESTINADO À INSTALAÇÃO E USO COM FINS NÃO RESIDENCIAIS PARA GARAGEM DE VANS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme Avaliação Prévia, que constitui parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá início em 10 de Junho 2022 e término em 10 de Junho de 2023.
2.1.1. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º: 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor mensal do aluguel ora avençado é de **R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)**, estimando-se a importância total de **R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)** ao Contrato.
3.2. O pagamento dar-se á até segunda terça-feira do mês subsequente, pelo meio que for acordado entre o

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Contratante e o(s) Contratada(s).

3.3. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito às eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. O imóvel locado não poderá ter sua destinação alterada, sob pretexto algum, a não ser por autorização expressa do(s) Contratado(s).

4.2. A cessão ou transferência dos direitos do presente Contrato, e ou sublocação total ou parcial do imóvel, somente poderão ser feitas mediante prévio e expresse consentimento do(s) Contratada(s).

4.3. O(s) Contratada(s) obriga(m)-se, por si e seus sucessores, a cumprir o presente Contrato e não exigir o imóvel durante todo o prazo ajustado, salvo nos casos de infrações contratuais ou venda do imóvel, dos quais o Contratante deverá ser notificado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

4.4. Todas as obrigações estipuladas neste Contrato são exigíveis nos prazos e pelas formas convencionadas, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. A rescisão contratual poderá ser efetuada de forma amigável, por acordo entre as partes, ou, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I, II e XII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, sem que o(s) Contratada(s) tenha(m) direito a qualquer indenização.

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DO VALOR DO ALUGUEL

6.1 O valor fixado na cláusula terceira será reajustado anualmente pelo índice do IPCA, ou na sua falta o IGPM, ou outro índice que vier a substituí-lo.

6.2. As partes poderão estabelecer, em comum acordo, reajustamentos em valores inferiores ao que resultará da aplicação do índice, mas, nunca em valores superiores.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato onerarão a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 02 02 12 361 1202 2172 339036 - 841 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/ Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, para dirimir questões resultantes ou relevantes à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, que não forem resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

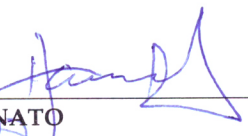


PREFEITURA

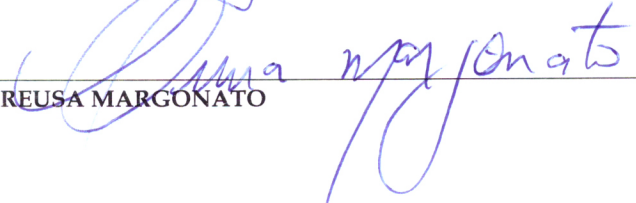
www.pmsrs.mg.gov.br

Santa Rita do Sapucaí / MG, 10 / JUN / 2022

CONTRATADO:

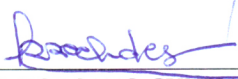


DANIEL MARGONATO



CREUSA MARGONATO

CONTRATANTE:

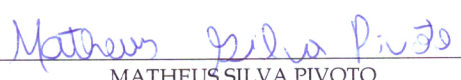


LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:



SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03



MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60


Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200